TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0518726-73.2008.8.26.0037

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

Requerente: Requerido:	Município de Araraquara Wilson Leo e outro				
	CONCLUSÃO				
Pública da Com	o de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda narca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.				
	Vistos.				
	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito secutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do				
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.				
	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições				
	njud/Serasajud).				
` .	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal				
manifestada pel					
_	Intime-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias				
	ostais no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.				
Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.					
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas				
de Serviços da	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,				
com prazo de 30	0 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.				
	P.R.I.C.				
	Araraquara, 07 de agosto de 2018.				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA					
IMPRESSAU A MARGEM DIREITA					
DATA					
<u>DATA</u>					

Em/, re	cebi estes	autos	em	cartório.
O Agente Administrativo)			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1° VARA DA FAZENDA PÚBLICA RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425